



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRA

Cidade de Paracambi
Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MARÇO

Campanha Março lilás
conscientiza e orienta
sobre prevenção do
câncer de
colo do útero

Ano III

Paracambi, sexta-feira, 10 de março de 2023

Edição 966

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 007 de 09 de março de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Termos Aditivos aos Contratos, objeto dos Processo Administrativo nº 926/2017, 936/2017, referente aos imóveis alugados, onde funcionam as Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME – Charles de Deus Silva (Presidente)
NOME – Ana Luiza Alves da Cruz (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL 002/2022 – 003/2022

PORTARIA Nº 013 de 11 de novembro de 2022

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado
Aos candidatos que optaram por Cotas e PcD, serão considerados mediante critérios dos itens 3 e 8 do Edital 002/2022 - 003/2022

Para se apresentar no dia 10/03/2023 às 10h na Secretaria Municipal de Educação.

PSICÓLOGO

NOME	COTA	PNE
RAFAELA CHAPARRO SE RENO CORREA	-	-

GLENIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022 e 003/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo n.º 023/SMS/2022
Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel, referente ao Processo n.º 936/2017.

Locatário: Município de Paracambi, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Locador: ILDA DE SOUZAMENDES.

Objeto: Prorrogação de prazo de Contrato, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2023, objetivando a continuidade da locação do imóvel situado na Estrada Eduardo Pereira Dias Junior nº 1.186 Casa 1 – Fazenda Rio Novo - Paracambi/RJ, atendendo a necessidade em manter o Centro de Atenção Psicossocial Vila Esperança do Programa de Saúde Mental, nesta Municipalidade.

Fundamentação: Art. 51 e §§. da Lei 8.245/91, afetada pelas normas da Lei 8.666/93, exceto o disposto no Art. 57.

Valor Mensal: R\$ 3.457,98 (Três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), havendo reajuste na data de aniversário do contrato, de acordo com a

aplicação do acumulado no IPCA.

Dotação caracterizada pelo Código Reduzido n.º: 367

Data e Assinatura: 09/02/2023 – Diego Xavier de Almeida – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde; Ilda de Souza Mendes - Locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo n.º 024/SMS/2023

Espécie: Decimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, referente ao Processo n.º 926/2017.

Locatário: Município de Paracambi através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Locador: DANIELAUGUSTO DACOSTA.

Objeto: Prorrogação de prazo de Contrato, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2023, objetivando a continuidade da locação do imóvel situado na Estrada Eduardo Pereira Dias Junior nº 1.186 – Fazenda Rio Novo, Paracambi/RJ, atendendo a necessidade em manter o Centro de Atenção Psicossocial Vila Esperança do Programa de Saúde Mental, nesta Municipalidade.

Fundamentação: Art. 51 e §§. da Lei 8.245/91, afetada pelas normas da Lei 8.666/93, exceto o disposto no Art. 57.

Valor Mensal: Em Janeiro R\$ 2.688,52 (Dois mil seiscentos oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e a partir de Fevereiro o valor mensal de R\$ 2.843,76 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), houve reajuste na data de aniversário do contrato, de acordo com a aplicação do acumulado no IPCA.

Dotação caracterizada pelo Código Reduzido n.º: 367

Data e Assinatura: 09/02/2023 – Diego Xavier de Almeida – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Paracambi; Daniel Augusto da Costa - Locador.

EDITAL DE ELEIÇÃO

EDITAL DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI, PERÍODO 2024-2027.

O Conselho Municipal de Saúde de Paracambi/RJ, através da Comissão Eleitoral, torna público a quem este edital chegar e dele tiver conhecimento, que encontram-se abertas as inscrições de entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS para participar do processo eleitoral para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, período de 2024/2027, de acordo com os critérios estabelecidos na 103ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição das entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi. A abertura se dará no dia 24/03 das 08hs às 17hs no auditório da FAETEC/CETEP, localizado na rua Ministro Sebastião de Lacerda s/n – Centro – Paracambi (antiga fábrica de tecidos Brasil Industrial).

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de 10/03 a 15/03 de 2023, nos dias úteis, no horário das 13h00min às 17h00min., na sala do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, localizado na rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - RJ, preencher o Requerimento de Inscrição (anexo I).

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal nº 1.123 de 08 de maio de 2014, terá composição paritária, com um total de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do gestor municipal e prestador de serviço para o SUS.

A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais,



D.O.E
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- associações de pessoas com patologias;
- Associações de pessoas com deficiências;
- Movimentos sociais e populares, organizados;
- Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- Movimentos de estudantes;
- Entidades de aposentados e pensionistas;
- Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- Entidades de defesa do consumidor;
- Organizações de moradores;
- Entidades ambientalistas;
- Organizações religiosas;
- Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- Comunidade científica;
- Entidades patronais;
- Entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- Governo.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 4º - A entidade/instituição para concorrer à vaga no CMS/PARACAMBI/RJ deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando a inscrição da Entidade, anexo I parte integrante deste edital;
 - Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;
 - Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso.
 - Cópia do CNPJ da entidade, quando for o caso;
 - Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS;
- § 1º - Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.
- § 2º - Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.
- § 3º - Será afixado na sala do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi e nas dependências da Prefeitura Municipal de Paracambi/Secretaria Municipal de Saúde, a relação das entidades e/ou instituições habilitadas.

Art. 5º - São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no CMS/Paracambi/RJ:

- Possuir sede estabelecida em Paracambi, possuindo, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento, salvo os sindicatos de base estadual, os quais deverão ter membros que fazem parte da diretoria ou que sejam filiados ou associados no município de Paracambi, indicados pela direção estadual através de correspondência específica.
- Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES

Art. 6º - Os representantes a serem indicados pelas entidades serão escolhidos em Assembleia, respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.

§ 1º - A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do CMS/Paracambi-RJ, mediante correspondência específica acompanhada de cópia da Ata da Assembleia que os elegeu, podendo o indicado ser diretor, filiado ou associado, respeitado seus Regimentos Internos, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas particularidades, e ser encaminhada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, por meio de ofício em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação das entidades eleitas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, quadriênio 2024/2027.

§ 2º - A indicação de que trata o caput anterior deverá conter a qualificação completa do representante indicado, devendo conter os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional e celular) e e-mail, se tiver.

§ 3º - A entidade que deixar de fazer a indicação dentro do prazo estipulado não poderá integrar o CMS/PARACAMBI/RJ.

Art. 7º - São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:

- Ser residente e domiciliado no município de PARACAMBI;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:
Publicação do Edital 09/03/2023. Período de Inscrição 10/03 a 16/03/2023.
Publicação das Inscrições habilitadas 17/03/2023. Recursos contra o resultado das inscrições 18/03/2023. Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o CMS Paracambi 20/03/2023.

Indicação dos representantes das entidades/instituições 21 a 23 de março.

Os pedidos de recurso e impugnação que possam incidir sobre o processo eleitoral, poderão ser protocolados na sede do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, localizado na rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - RJ, no horário das 13h00min às 15h00min.

DA PLENÁRIA ELEITORAL

Art. 9º - A plenária de eleição de representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi/RJ, será instalada no dia 24 de março, ou após o encerramento dos trabalhos da 10ª Conferência Municipal de saúde de Paracambi.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 10 - Os interessados poderão requisitar cópia do Edital de Eleição no site: www.paracambi.rj.gov.br/cms, através do e-mail: conselhodesaude@paracambi.rj.gov.br. Ou ainda junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi/RJ, na rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - RJ, no horário das 12h00min às 16h00min.

Art. 11 - Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

Art. 12 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi.

Art. 13 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Paracambi/RJ, 03 de março de 2023

Presidente da Comissão Eleitoral
Rodrigo Fontes Boa Nova de Araújo

FORA DA ESCOLA NÃO PODE!

BUSCA ATIVA ESCOLAR

AGORA, é todo mundo na escola!

buscaativaescolar.org.br

Município:

Parceiros:

